

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 517/2002

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Esportes, com a finalidade de fiscalizar os recursos destinados à Fundação Municipal de Esportes Aristo da Silva Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU,

Faço saber que com fulcro no art. 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, DELIBEROU** e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, que fiscalizará os recursos da Fundação Municipal de Esportes Aristo da Silva Ribeiro.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes será integrado por representantes das seguintes entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. Secretaria Municipal de Administração;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Obras;
- V. Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI. Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;
- VII. Câmara de Vereadores;
- VIII. Liga Macabuense de Desportos;
- IX. Associação Comercial de Conceição de Macabu.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar as atividades esportivas executadas pelos órgãos e instituições públicas e privadas no Município;

II - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Especial de Esportes e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

III - definir critérios para a celebração de acordos, contratos ou convênios entre a Fundação Municipal de Esportes Aristo da Silva Ribeiro e as instituições privadas que promovem e executam atividades esportivas no Município;

IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo do desenvolvimento das atividades esportivas no Município;

VI - convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Esportes, que terá a atribuição de avaliar a situação do esporte e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

VII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

VIII - Encaminhar à presidência da Fundação Municipal de Esportes Aristo da Silva Ribeiro, anteprojeto para as devidas apreciações;

IX - Sugerir mecanismos para a aquisição de doações, promoções, subvenções e outros meios para o aumento da receita e do patrimônio, necessário à execução dos programas da entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL